



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026**  
**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 02/2026**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUADRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.145/0001-06, com sede à Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, CEP: 18255-120, representada neste ato pela Prefeita Municipal, SRA. LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE.

**CONTRATADA: SIMONE DA SILVA MOTA MATIAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.735.242/0001-52, com sede no Sítio Nossa Senhora de Fátima, s/n, Bairro Guaraná, CEP: 18255-000, Quadra/SP, neste ato representada por sua sócia proprietária, **SIMONE DA SILVA MOTA MATIAS**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n. 387.127.648-09, Cel: (15)99732-9993, e-mail: simonematias240312@gmail.com.

**OBJETO:** Prestação de serviços por parte da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, especializados em Entrevistas Sociais, realização de entrevistas para o Sistema de Cadastro Único, orientação as famílias quanto a documentação necessária, realização de visitas domiciliares, registro, organização e atualização de informações coletadas, elaboração e apresentação de relatório mensal.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas resolvem aditar o contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da dotação orçamentária constante no instrumento contratual anterior, em virtude de erro material na indicação da rubrica orçamentária.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em substituição à dotação anteriormente indicada, as despesas decorrentes da execução deste contrato passarão a onerar a seguinte classificação orçamentária:



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02. 08.00 – Secretaria Trabalho e Des. Social
Unidade Executora	02. 08.01 – Coordenação e Gestão Trabalho e Des. Social
Funcional Programática	08.2440012.2008 – Fundo Mun. Assistência Social - Fmas
Categoria Econômica	3.3.90.36. 00 – Outros Serv. P.J.
Fonte de Recursos	05.500.0001 – F.R - 05

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e aditivos anteriores que não conflitem com o presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

4.1 As partes se obrigam a cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), realizando o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades necessárias à execução do objeto contratual, observando os princípios da boa-fé, finalidade, necessidade e segurança.

4.2 Para fins desta cláusula, considera-se tratamento de dados pessoais toda operação realizada com dados pessoais, incluindo, mas não se limitando a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

4.3 A CONTRATADA declara que adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

4.4 A CONTRATADA compromete-se a:

- I – tratar os dados pessoais apenas para a finalidade específica de execução do objeto contratual;
- II – não utilizar os dados para finalidade diversa, salvo mediante autorização expressa da



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

CONTRATANTE ou obrigação legal;

III – garantir a confidencialidade e o sigilo das informações;

IV – comunicar à CONTRATANTE, em prazo razoável, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados;

V – assegurar que seus colaboradores e eventuais subcontratados também cumpram as disposições da LGPD.

4.5 A CONTRATADA deverá eliminar ou devolver todos os dados pessoais a que tiver acesso ao término da vigência contratual, salvo quando houver obrigação legal ou regulatória para sua manutenção.


4.6. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, auditar ou solicitar comprovação das medidas adotadas pela CONTRATADA para garantir a segurança e a conformidade com a LGPD.

4.7 O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a parte infratora às sanções previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**


A eficácia deste aditamento fica condicionada à publicação do seu extrato na imprensa oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Quadra/SP, 27 de março de 2026.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**  
**CONTRATANTE**  
**Lheonides de Oliveira Andrade**  
**Prefeita Municipal**

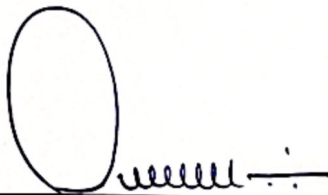


Prefeitura Municipal de Quadra  
"Capital do Milho Branco"  
Paço Municipal José Darci Soares

  
SIMONE DA SILVA MOTA MATIAS  
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura:



RG:

Cláudio Roberto de Oliveira

RG: 25.273.821-4

Assinatura:



RG:

Osmar Rodrigues  
RG: 42.607.861-5

Auxiliar Administrativo Matrícula PMQ - 399

a José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000  
Quadra - SP

(3253-9000)  [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)

12